



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Período: 3º Quadrimestre
PM DE TRAMANDAÍ



32204113478770064

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.5

30/01/2023

18:25:25

Pág.: 1/7

Nome da Entidade: PM DE TRAMANDAÍ

CNPJ: 88771001000180

ORGÃO Nº: 61600

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62202113044319592 (Modelo 9)

É Encerramento de Mandato? Não

Possui RPPS? Sim

Forma de Organização? Fundo

Responsável pelo Fundo: ANDERSON JESUS ANDRE

Telefone: (51)99391809

e-mail: conselhorppstram@gmail.com

Lei de Instituição do Controle Interno: 1639/2001

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 23/02/2001

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 3907/2015

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 05/08/2015

Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: DECRETO

Decreto que regulamentou a Lei de Instituição do Controle Interno: 4123/2015

Forma de Estruturação do Controle Interno:

O SCI é composto por servidores com dedicação exclusiva, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, no âmbito do Poder Executivo

O município não realizou concurso para a admissão de servidores para comporem a unidade de controle interno.

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
87247372915	Adriana Malzoni Trindade	Administrador Sistema de Controle Interno	adriana@tramandai.rs.gov.br	(51) 3684-9070

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
365160075	Renata Marques Magnus
69908311034	Leila de Fatima Orceno

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada CAMARA DE VEREADORES dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 29/09/2022, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Período: 3º Quadrimestre
PM DE TRAMANDAÍ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica
30/01/2023 18:25:25 3.0.1.5 Pág.: 2/7	

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal, ao constatar ao final do 1º, 2º e 3º bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, não promoveu a limitação de empenho e movimentação financeira.

Não houve restabelecimento da receita prevista.

Observações: SOMENTE NO 3 E 4 BIMESTRE

9 - Operações de Crédito

As inscrições em Restos a Pagar foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 3º Quadrimestre de 2022, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

Não foram identificados valores registrados no grupo de contas que compõe a Dívida Consolidada ou Fundada.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 3º Quadrimestre de 2022 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Executivo.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Período: 3º Quadrimestre
PM DE TRAMANDAÍ



32204113478770064

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.5

30/01/2023

18:25:25

Pág.: 3/7

No 3º Quadrimestre de 2022 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 3º Quadrimestre de 2022, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 3º Quadrimestre de 2022.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 3º Quadrimestre de 2022.

Não foram inseridas observações para este item.

19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Período: 3º Quadrimestre
PM DE TRAMANDAÍ



32204113478770064

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.5

30/01/2023

18:25:25

Pág.: 4/7

índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Não foram inseridas observações para este item.

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Executivo, constatou-se a inexistência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Analisando-se a evolução dos restos a pagar por recursos vinculados e das disponibilidades financeiras existentes no encerramento do exercício, constata-se que a insuficiência de R\$ 10.522.626,66 apurada ao final desse exercício, correspondente a 54,43% do total dos Restos a Pagar, foi superior àquela apurada no exercício imediatamente anterior, fato que demonstra a situação de Desequilíbrio Financeiro da entidade, restando comprovada a não adoção de medidas suficientes para a busca do equilíbrio das contas públicas, não atendendo o disposto no § 1º do art. 1º da LRF.

Os empenhos não liquidados que não possuem suficiência financeira não foram cancelados.

Observações: Total de restos a pagar valor de R\$ 19.331.839,91.

23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município não paga complementação de aposentadorias.

Não foram inseridas observações para este item.

24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2022.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 15/03/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

27 - Controle Interno

Os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno exercem suas atividades exclusivamente para o Controle Interno.

Não foram inseridas observações para este item.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Período: 3º Quadrimestre
PM DE TRAMANDAÍ



32204113478770064

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.5

30/01/2023

18:25:25

Pág.: 5/7

A Lei Orçamentária Anual não estabeleceu a previsão de recursos específicos para as atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno.

Não foram inseridas observações para este item.

A Administração Municipal adotou providências tendentes à correção das inconformidades apontadas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela Unidade Central de Controle Interno.

Não foram inseridas observações para este item.

Não houve apontamento de irregularidade com infringência à legislação municipal passível de manifestação pela Administração Municipal.

Não foram inseridas observações para este item.

Há previsão em lei municipal que os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da UCCI - inciso I do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 3907/2015 artigo: 1

Há previsão em lei municipal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado - alínea 'h' do inciso II do art. 4º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 3907/2015 artigo: 3

Não foram inseridas observações para este item.

Há previsão em lei municipal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas - alínea 'c' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 3907/2015 artigo: 18

Há indicação em lei municipal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal e alínea 'd' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 3907/2015 artigo: 18

Não foram inseridas observações para este item.

Há previsão em lei municipal e/ou em normativas próprias, de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário - inciso II do parágrafo único do art. 6º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

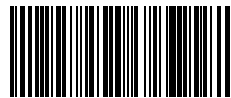
Lei Municipal nº: 3907/2015 artigo: 17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Período: 3º Quadrimestre
PM DE TRAMANDAÍ



32204113478770064

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.5

30/01/2023

18:25:25

Pág.: 6/7

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

nada a declarar



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Período: 3º Quadrimestre
PM DE TRAMANDAÍ



3.0.1.5

30/01/2023
18:25:25
Pág.: 7/7

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica

PM DE TRAMANDAÍ, 30/01/2023

FLAVIO CORSO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Adriana Malzoni Trindade
Responsável pelo Controle Interno